



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 092/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE
LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica constituída Comissão Especial para fins de efetuar a avaliação de locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, a serem utilizados em serviços de movimentação de terras a serem executadas no terreno destinado à construção do novo prédio do Paço Municipal e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo – MS; bem como, na execução de demais serviços correlatos.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**ALMIR ANTONIO JOAQUIM
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, à serem utilizados em serviços de movimentação de terras à serem executados no terreno destinado à construção do novo prédio do Paço Municipal e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo – MS; bem como, na execução de demais serviços correlatos, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único por dia de serviço de 09 (nove) horas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º-** Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

José Vicente
SILIO OLIVEIRA FEITO
Secretário de Controle e Gestão



DECRETO Nº 092/03 DE 17 DE MARÇO DE 2003

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTES.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica constituída Comissão Especial para fins de efetuar a avaliação de locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, a serem utilizados em serviços de movimentação de terras a serem executadas no terreno destinado à construção do novo prédio do Paço Municipal e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo MS; bem como, na execução de demais serviços correlatos.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º dêste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**ALMIR ANTONIO JOAQUIM
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial para avaliação de locação de caminhões basculantes para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, à serem utilizados em serviços de movimentação de terras à serem executados no terreno destinado à construção do novo prédio do Paço Municipal e na manutenção de estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo MS; bem como, na execução de demais serviços correlatos, deverá apresentar no prazo de 08 (oito) dias, Laudo de Avaliação por consenso, em valor único por dia de serviço de 09 (nove) horas.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata o presente Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.